

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12312/2016
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que houve retificação no edital de Concorrência Pública nº 002/2016, como segue:

Os itens 8.1.4.1, 8.1.4.2, 20.2 e 25.09 do Edital de Concorrência Pública n. 002/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

8.1.4.1. A empresa a ser contratada para a execução dos serviços deverá apresentar Certificado de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

8.1.4.2. Comprovação de experiência anterior da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA (no caso de certidões emitidas até dezembro de 2011) e/ou CAU, com Atesto, pela execução de obras de restauração e conservação em monumentos tombados por órgão oficial do patrimônio histórico e cultural de qualquer das esferas governamentais em que tenham sido realizados os serviços.

20.2. Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação ocorrida deste a entrega dos envelopes, devendo ser utilizado índice oficial. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão reajuste.

25.09. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos Envelopes 1 e 2, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão efetivadas até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.

A “cláusula Terceira – do Pagamento” da minuta do contrato constante do Anexo III do Edital de Licitação passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos das obras contratadas serão efetuados de acordo com a execução do cronograma físico-financeiro, em parcelas, conforme o recebimento das etapas dos serviços, através de Laudo de Medição emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Paranaguá.

Considerando que as retificações havidas não alterarão a forma de elaboração das propostas, fica mantida a data de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, antes estabelecida.

Paranaguá, 25 de julho de 2016.

Sheila da Rosa Maria
Presidente

Raul da Gama e Silva Lück
Membro

Cristianne Maria Gomes Tavares do Nascimento
Membro